

LEI MUNICIPAL Nº 7.238, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 6.593, de 13 de dezembro de 2019, que “autoriza o poder executivo municipal a doar, com encargos, a área especificada nesta Lei, à APC Indústria e Comércio de Embalagens Eireli, Horizonte Mineiro Serviços Geológicos LTDA, Master Módulos Construções Modulares LTDA, SHJ Indústria de Usinagem LTDA, Elétrica Comando LTDA – ME e She Ferramentaria LTDA - EPP, define contrapartidas, e dá outras providências.”

O povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 6.593, de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o poder executivo municipal a doar, com encargos, a área especificada nesta lei, à FNTC Fabrica Nacional de Tambores e Componentes LTDA - ME, Horizonte Mineiro Serviços Geológicos LTDA, Master Módulos Construções Modulares LTDA, Modelstamp Solution LTDA, Elétrica Comando LTDA – ME e SHE Ferramentaria LTDA – EPP, define contrapartidas, e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 6.593, de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, à empresa FNTC Fabrica Nacional de Tambores e Componentes LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.709.872/0001-63, com sede na Rua Um, nº 542, Galpão C, Bairro Jardim Riacho das Pedras, na cidade de Contagem/MG, CEP nº 32.250-000, a área de 8.614,39 m² (Oito mil, seiscentos e quatorze metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), situada no Lote nº 16 (Dezesseis), da Ilha nº 05 (Cinco), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.153, conforme Processo Administrativo de nº 46915/2017.”

Art. 3º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 6.593, de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, à empresa HORIZONTE MINEIRO SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.985.180/0001-73, com sede na Alameda do Ingá, nº 840, Bairro Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima/MG, CEP nº 34.006-042, a área é de 6.556,73 m² (Seis mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), situada no Lote nº 17 (Dezessete), da Ilha nº 05

(Cinco), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.154, conforme Processo Administrativo de nº 30.019/2019.”

Art. 4º Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 6.593, de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar com encargos, à empresa MASTER MÓDULOS CONSTRUÇÕES MODULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.568.260/0001-35, com sede na Rua Weston, nº 59, sala 02, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Nova Lima/MG, CEP nº 34.007-664, a área é de 4.655,69 m² (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados), situada no Lote nº 08 (Oito), da Ilha nº 4A (Quatro A), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.120, conforme Processo Administrativo de nº 32.542/2019.”

Art. 5º Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal nº 6.593, de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar com encargos, à empresa MODELSTAMP SOLUTION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.584/0001-99, com sede na Rua Costa Capanema, nº 165, Bairro Jardim Industrial, na cidade de Contagem/MG, CEP nº 32.210- 110, a área de 5.138,02 m² (Cinco mil, cento e trinta e oito metros quadrados e dois décimos quadrados), situada no Lote nº 18 (Dezoito), da Ilha nº 05 (Cinco), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.155, conforme Processo Administrativo de nº 33.777/2019.”

Art. 6º Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal nº 6.593, de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar com encargos, à empresa ELÉTRICA COMANDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.584/0001-99, com sede na Rua Costa Capanema, nº 165, Bairro Jardim Industrial, na cidade de Contagem/MG, CEP nº 32.210- 110, a área de 3.714,11 m² (Três mil, setecentos e quatorze metros quadrados e onze décimos quadrados), situada no Lote nº 03 (Três), da Ilha nº 05 (Cinco), do Distrito Industrial Bandeirinha, em Betim/MG, Matrícula nº 179.140, conforme Processo Administrativo de nº 10.649/2016.”

Art. 7º Fica alterado o art. 6º, da Lei Municipal nº 6.593, de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar com encargos, à empresa SHE FERRAMENTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.584/0001-99, com sede na Rua Costa Capanema, nº 165, Bairro Jardim Industrial, na cidade de Contagem/MG, CEP nº 32.210- 110, a área de 1.617,82 m² (Um mil, seiscentos e dezessete metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados), situada no Lote nº 09 (Nove), da Ilha nº 06 (Seis), do Distrito Industrial Bandeirinha, em

Betim/MG, matrícula nº 179.164, conforme Processo Administrativo de nº 42.098/2019.”

Art. 8º Fica alterado o inc. I, do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.593, de 13 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

I - a donatária FNTC Fabrica Nacional de Tambores e Componentes LTDA – ME, se compromete a realizar o ressarcimento do montante de R\$ 1.211.937,35 (Um milhão, duzentos e onze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco reais) para o Empreendimento APC Indústria e Comércio de Embalagens Eireli. Realizar parte da construção do equipamento público no Bairro Bandeirinha, no montante de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) no prazo de 06 (Seis) meses. Aquisição e doação de medicamentos, insumos e produtos para a Superintendência de Proteção Animal – SEPA, no valor de R\$ 14.272,56 (Quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor da contrapartida em R\$ 1.496.209,91 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e nove reais e noventa e um centavos), conforme Termo de Ajustamento Municipal, firmado com o doador.”

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de março de 2023.

VITTORIO MEDIOLI
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 472/2021, de autoria do Prefeito Municipal Vittorio Medioli)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim Nº 2561, 01 de abril de 2023.